EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL
Município de Iaras

Conforme Lei Municipal nº 847 de 07 de maio de 2020.
Marcos José Rosa – Prefeito Municipal

Ano II • nº 250 | https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=60 | quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021

PROCESSO N° 137/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Endereço: Avenida Princesa do Sul nº 3303 – Bairro Jardim Andere – CEP 37.062-180 – Varginha – MG – Fone (0XX35) 36901150 – E-mails: licitacao@acacia.med.br, contatos@acacia.med.br e contratos2@acacia.med.br.

CNPJ: 03.945.035/0001-91

Representante Legal: **SENHOR JOSÉ MARIA NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº M-940.349, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 171.445.586-68.

Valor Total R$ 49.643,25 (quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 9 - LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX DE BORRACHA NATURAL,NÃO ESTERIL,AMBIDESTRA,USO UNICO,TAMANHOP C/ 100, MARCA LATEX

Quant.: 675,00 Valor Unit.: 24,0000 Valor total: 16.200,00

Item 10 - LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX DE BORRACHA NATURAL,NÃO ESTERIL,AMBIDESTRA,USO UNICO,TAMANHOM C/ 100, MARCA LATEX

Quant.: 675,00 Valor Unit.: 24,0000 Valor total: 16.200,00

Item 11 - LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX DE BORRACHA NATURAL,NÃO ESTERIL,AMBIDESTRA,USO UNICO,TAMANHOG C/ 100, MARCA LATEX

Quant.: 675,00 Valor Unit.: 24,0000 Valor total: 16.200,00

Item 18 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL PORTATIL, MARCA MULTILASER

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 13,9100 Valor total: 1.043,25

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais e equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais e equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais e equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais e equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Cristiane Guimarães Ventura, Coordenadora de Saúde e CPF nº 275.761.648-08.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições**.**

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

JOSÉ MARIA NOGUEIRA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF Nº. 428.221.078-82.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021

PROCESSO N° 137/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA BM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

Endereço: Avenida Iguaçu nº 454 – Bairro Centro – CEP 86.800-320 – Apucarana – PR – Fone (0XX43) 3047-1999 / 99920-0892 – E-mail: bmequipamentosltda@gmail.com.

CNPJ: 40.035.561/0001-40

Representante Legal: **SENHORA BARBARA MARIANO ORATHES**, portadora da cédula de identidade RG nº 9409610-3, emitido pela Secretaria de Estado da segurança Pública do Estado do Paraná e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 059.649-299-58.

Valor Total R$ 7.956,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 12 - MACACÃO IMPERMEAVEL , CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO, COM UMA CAMADA DE, MARCA CM ORATHES

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 19,8900 Valor total: 1.989,00

Item 12 - MACACÃO IMPERMEAVEL , CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO, COM UMA CAMADA DE, MARCA CM ORATHES

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 19,8900 Valor total: 5.967,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais e equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais e equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais e equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais e equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Cristiane Guimarães Ventura, Coordenadora de Saúde e CPF nº 275.761.648-08.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições**.**

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA BM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.

BARBARA MARIANO ORATHES

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF Nº. 428.221.078-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021

PROCESSO N° 137/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA CIRURGICA UNIAO LTDA.**

Endereço: Rua 25 nº 1908 – Bairro Jardim São Paulo – CEP 13.503-010 – Rio Claro – SP – Fone (0XX19) 3526-1900 – E-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br.

CNPJ: 04.063.331/0001-21

Representante Legal: **SENHOR SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR,** portador da cédula de identidade RG nº 32.435.094-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 219.763.728-28.

Valor Total R$ 1.872,00 (um mil e oitocentos e setenta e dois reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 17 - PROTETOR FACIAL., MARCA SOL MILLENNIUM

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 6,2400 Valor total: 1.872,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais e equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais e equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais e equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais e equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Cristiane Guimarães Ventura, Coordenadora de Saúde e CPF nº 275.761.648-08.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições**.**

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA CIRURGICA UNIAO LTDA.

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF Nº. 428.221.078-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021

PROCESSO N° 137/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 4

Denominação: **EMPRESA SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Endereço: Estrada Samuel Aizemberg nº 1100 – Bairro Alves Dias – CEP 09.851-550 – São Bernardo do Campo – SP – Fone (0XX11) 4122-9800 – E-mail: licitacao5.sp@somahospitalar.com.br.

CNPJ: 05.847.630/0001-10

Representante Legal: **SENHOR RICARDO VIEIRA CASSIANO,** portador da cédula de identidade RG nº 23.752.322-X, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 178.397.978-06.

Valor Total R$ 6.690,00 (seis mil e seiscentos e noventa reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.3 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 3 - AVENTAL HOSPITALAR, DE MANGA LONGA EM TNT CIRURGICO, GRAMATURA 30G/M2, MARCA ANADONA

Quant.: 3.000,00 Valor Unit.: 1,9300 Valor total: 5.790,00

Item 16 - SAPATILHA PRO PÉ, MARCA ANADONA

Quant.: 11.250,00 Valor Unit.: 0,0800 Valor total: 900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais e equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais e equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais e equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais e equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo

acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Cristiane Guimarães Ventura, Coordenadora de Saúde e CPF nº 275.761.648-08.
5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições**.**

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

RICARDO VIEIRA CASSIANO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF Nº. 428.221.078-82

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 171/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021

PROCESSO N° 137/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente

ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 5

Denominação: **EMPRESA W. SANCHES & CIA. LTDA.**

Endereço: Avenida Lelio Pizza nº 1080 – Bairro Vila Tupã Mirim II – CEP 17.603-060 – Tupã – SP – Fone (0XX14) 3441-4270 – E-mail: marolapr@terra.com.br.

CNPJ: 03.289.120/0001-49

Representante Legal: **SENHOR WILSON SANCHES,** portador da cédula de identidade RG nº 16.543.745, emitido pela Secretaria de segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 058.453.408-61.

Valor Total R$ 38.228,00 (trinta e oito mil e duzentos e vinte e oito reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.4 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 2 - ALCOOL LIQUIDO 70% FRASCO 1 LITRO, MARCA POLIMIX

Quant.: 2.000,00 Valor Unit.: 4,6800 Valor total: 9.360,00

Item 2 - ALCOOL LIQUIDO 70% FRASCO 1 LITRO, MARCA POLIMIX

Quant.: 6.000,00 Valor Unit.: 4,6800 Valor total: 28.080,00

Item 17 - PROTETOR FACIAL., MARCA PLASTTEK

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 7,8800 Valor total: 788,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais e equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais e equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais e equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais e equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Cristiane Guimarães Ventura, Coordenadora de Saúde e CPF nº 275.761.648-08.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições**.**

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA W. SANCHES & CIA. LTDA.

WILSON SANCHES

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF Nº. 428.221.078-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021

PROCESSO N° 137/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 6

Denominação: **EMPRESA VIDA E SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO E ODONTO LTDA.**

Endereço: Rua Santa Cruz nº 332 – Bairro Centro – CEP 18.035-630 – Sorocaba – SP – Fone (0XX15) 3212-9602 – E-mail: vidasaude1distri@outlook.com

CNPJ: 40.611.796/0001-33.

Representante Legal: **SENHORA SUELEN MONIQUE URCIOULLI,** portadora da cédula de identidade RG nº 50.088.633-7, emitido pela Secretaria de segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 417.889.928-73.

Valor Total R$ 65.178,04 (sessenta e cinco mil e cento e setenta e oito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.5 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
Item 1 - ALCOOL GEL 70% GALÃO DE 5 LITROS, MARCA YAN QUIMICA

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 28,0100 Valor total: 14.005,00

Item 1 - ALCOOL GEL 70% GALÃO DE 5 LITROS, MARCA YAN QUIMICA

Quant.: 1.500,00 Valor Unit.: 28,0100 Valor total: 42.015,00

Item 4 - CAMA HOSPITALAR FOWLER SIMPLES COM MANIVELAS, MARCA SALUTEM/S-0180

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 2.050,0000 Valor total: 6.150,00

Item 8 - KIT DE LARINGOSCOPIA, MARCA MIKATOS

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 501,1800 Valor total: 1.503,54

Item 15 - OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR, MARCA POLI-FOR

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 3,6400 Valor total: 273,00

Item 15 - OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR, MARCA POLI-FOR

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 3,6400 Valor total: 819,00

Item 16 - SAPATILHA PRO PÉ, MARCA MEDICAL

Quant.: 3.750,00 Valor Unit.: 0,1100 Valor total: 412,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais e equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais e equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais e equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais e equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Cristiane Guimarães Ventura, Coordenadora de Saúde e CPF nº 275.761.648-08.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições**.**

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA VIDA E SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO E ODONTO LTDA.

SUELEN MONIQUE URCIOULLI

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF Nº. 428.221.078-82

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 173/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021

PROCESSO N° 137/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 7

Denominação: **EMPRESA FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI**

Endereço: Rua Francisco Lamacchia nº 753 – Bairro Chácaras Caiçara – CEP 16.201-092 – Birigui – SP – Fone (0XX18) 3644-4218 – E-mail: forcemedical@forcemedical.com.br.

CNPJ: 24.067.457/0001-81

Representante Legal: **SENHORA HELENITA APARECIDA FERRARI QUIRINO,** portadora da cédula de identidade RG nº 5.538.391-9, emitido pela Secretaria de segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 217.291.128-38.

Valor Total R$ 12.547,50 (doze mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.6 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
Item 13 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 (N95), MARCA MEDIOCOMPANY

Quant.: 1.500,00 Valor Unit.: 1,0900 Valor total: 1.635,00

Item 13 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 (N95), MARCA MEDIOCOMPANY

Quant.: 4.500,00 Valor Unit.: 1,0900 Valor total: 4.905,00

Item 18 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL PORTATIL, MARCA INCOTERM

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 16,9000 Valor total: 422,50

Item 19 - TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, MARCA BECARE

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 111,7000 Valor total: 1.340,40

Item 19 - TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, MARCA BECARE

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 111,7000 Valor total: 4.244,60

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais e equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais e equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes

referentes às entregas dos materiais e equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais e equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Cristiane Guimarães Ventura, Coordenadora de Saúde e CPF nº 275.761.648-08.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições**.**

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

HELENITA APARECIDA FERRARI QUIRINO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF Nº. 428.221.078-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021

PROCESSO N° 137/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 8

Denominação: **EMPRESA G. NEVES DE MELLO – PAPELARIA**

Endereço: Rua Maximiano de Andrade nº 77 – Bairro Vila Velha – CEP 18.870-042 – Fatura – SP – Fone (0XX14) 99679-9801 – E-mail: mellodistribuidorasp@gmail.com.

CNPJ: 37.805.195/0001-57

Representantes Legais: **SENHORA GRAZIELA NEVES DE MELLO**, portadora da cédula de identidade RG nº 41.049.153-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 352.067.608-70.

Valor Total R$ 20.398,50 (vinte mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.7 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
Item 9 - LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX DE BORRACHA NATURAL,NÃO ESTERIL,AMBIDESTRA,USO UNICO,TAMANHOP C/ 100, MARCA DESCA

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 30,2200 Valor total: 6.799,50

Item 10 - LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX DE BORRACHA NATURAL,NÃO ESTERIL,AMBIDESTRA,USO UNICO,TAMANHOM C/ 100, MARCA DESCA

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 30,2200 Valor total: 6.799,50

Item 11 - LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX DE BORRACHA NATURAL,NÃO ESTERIL,AMBIDESTRA,USO UNICO,TAMANHOG C/ 100, MARCA DESCA

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 30,2200 Valor total: 6.799,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais e equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais e equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais e equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais e equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Cristiane Guimarães Ventura, Coordenadora de Saúde e CPF nº 275.761.648-08.
5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições**.**

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA G. NEVES DE MELLO – PAPELARIA

GRAZIELA NEVES DE MELLO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF Nº. 428.221.078-82

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 175/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021

PROCESSO N° 137/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente

ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 9

Denominação: **EMPRESA L. MARTHA SOLUÇÕES EM PAPELARIA E LIMPEZA**

Endereço: Rua Firmino Alves Negrão nº 275 – Bairro Vila Saens (Tibiriçá do Paranapanema) – CEP 18.810-152 – Piraju – SP – Fone (0XX14) 3351-1154 – E-mail: dutylicitacoes@hotmail.com.

CNPJ: 30.190.633/0001-70

Representantes Legais: **SENHOR LEANDRO MARTHA**, portador da cédula de identidade RG nº 23.263.283, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 174.976.528-42.

Valor Total R$ 2.270,00 (dois mil e duzentos e setenta reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.8 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 3 - AVENTAL HOSPITALAR, DE MANGA LONGA EM TNT CIRURGICO, GRAMATURA 30G/M2, MARCA LUVIX

Quant.: 1.000,00 Valor Unit.: 2,2700 Valor total: 2.270,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais e equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais e equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais e equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais e equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Cristiane Guimarães Ventura, Coordenadora de Saúde e CPF nº 275.761.648-08.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições**.**

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA L. MARTHA SOLUÇÕES EM PAPELARIA E LIMPEZA

LEANDRO MARTHA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF Nº. 428.221.078-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 052/2021

PROCESSO N° 138/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA.**

Endereço: Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho nº 30 – Bairro Distrito Industrial – CEP 16.902-170 – Andradina – SP – Fone (0XX18) 3722-4671 – E-mail: mutpneus@terra.com.br.

CNPJ: 58.619.644/0001-42

Representantes Legais: **SENHOR MARCIO ANTÔNIO TOZZI**, portador da cédula de identidade RG nº 18.506.183-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 085.220.168-01.

Valor Total R$ 133.802,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos e dois reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Reforma de Pneus, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 10 - REFORMA PNEUS 18.4 X 34, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 3.012,0000 Valor total: 3.012,00

Item 10 - REFORMA PNEUS 18.4 X 34, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 3.012,0000 Valor total: 15.060,00

Item 11 - REFORMA PNEUS 18.4/15.34 TR 13 10 LONAS, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 3.012,0000 Valor total: 3.012,00

Item 11 - REFORMA PNEUS 18.4/15.34 TR 13 10 LONAS, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 3.012,0000 Valor total: 15.060,00

Item 12 - REFORMA PNEUS 14.9 X 24, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 1.774,0000 Valor total: 1.774,00

Item 12 - REFORMA PNEUS 14.9 X 24, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 1.774,0000 Valor total: 8.870,00

Item 15 - REFORMA PNEUS 19.5 L 24 R TUBELES, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 2.966,0000 Valor total: 8.898,00

Item 15 - REFORMA PNEUS 19.5 L 24 R TUBELES, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 2.966,0000 Valor total: 26.694,00

Item 17 - REFORMA PNEUS 1400 X 24, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 2.467,0000 Valor total: 4.934,00

Item 17 - REFORMA PNEUS 1400 X 24, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 2.467,0000 Valor total: 19.736,00

Item 18 - REFORMA PNEUS 275/70 R 22,5, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 836,0000 Valor total: 2.508,00

Item 18 - REFORMA PNEUS 275/70 R 22,5, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 836,0000 Valor total: 7.524,00

Item 19 - REFORMA PNEUS 275/80 R 22,5, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 836,0000 Valor total: 4.180,00

Item 19 - REFORMA PNEUS 275/80 R 22,5, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 836,0000 Valor total: 12.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 052/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pelo Gestor designado pelo **MUNICÍPIO** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

3.3 – Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**.

3.4 – A **DETENTORA** deverá fornecer mensalmente, ou sempre que solicitado, relatório técnico das atividades realizadas, ao Gestor, nos termos do subitem 3.25 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.5 – Constatadas irregularidades no objeto, o Gestor, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.5.1 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.5.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao Gestor, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Esteves, Mecânico e CPF nº 126.140.488-28.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 052/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 052/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA.

MARCIO ANTÔNIO TOZZI

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO ESTEVES
MECÂNICO
CPF Nº 126.140.488-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 052/2021

PROCESSO N° 138/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA J. P. BELEZE**

Endereço: Rua Do Expedicionário nº 1029 – Bairro Centro – CEP 19.900-041 – Ourinhos – SP – Fone (0XX14) 3322-4229 – E-mail: ouripneu@ouripneu.com.

CNPJ: 54.054.937/0001-79

Representantes Legais: **SENHOR JEAN PIERRE BELEZE**, portador da cédula de identidade RG nº 13.138.218-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 046.595.968-77.

Valor Total R$ 252.030,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e trinta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Reforma de Pneus, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 1 - REFORMA PNEUS 900/20 LISO, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 763,0000 Valor total: 9.156,00

Item 1 - REFORMA PNEUS 900/20 LISO, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 763,0000 Valor total: 28.994,00

Item 2 - REFORMA DE PNEUS 900/20 RADIAL, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 749,0000 Valor total: 8.988,00

Item 2 - REFORMA DE PNEUS 900/20 RADIAL, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 749,0000 Valor total: 28.462,00

Item 3 - REFORMA PNEUS 900/20 BORRACHUDO, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 760,0000 Valor total: 9.120,00

Item 3 - REFORMA PNEUS 900/20 BORRACHUDO, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 760,0000 Valor total: 28.880,00

Item 4 - REFORMA PNEUS 700/16 LISO, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 520,0000 Valor total: 1.040,00

Item 4 - REFORMA PNEUS 700/16 LISO, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 520,0000 Valor total: 4.160,00

Item 5 - REFORMA PNEUS 700/16 BORRACHUDO, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 520,0000 Valor total: 2.600,00

Item 5 - REFORMA PNEUS 700/16 BORRACHUDO, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 520,0000 Valor total: 7.800,00

Item 6 - REFORMA PNEUS 750/16 AGRICOLA, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 500,0000 Valor total: 6.000,00

Item 6 - REFORMA PNEUS 750/16 AGRICOLA, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 500,0000 Valor total: 19.000,00

Item 7 - REFORMA PNEUS 12.4 X 24, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 1.540,0000 Valor total: 1.540,00

Item 7 - REFORMA PNEUS 12.4 X 24, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 1.540,0000 Valor total: 4.620,00

Item 8 - REFORMA PNEUS 17.5 X 25, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 2.975,0000 Valor total: 5.950,00

Item 8 - REFORMA PNEUS 17.5 X 25, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 2.975,0000 Valor total: 23.800,00

Item 9 - REFORMA PNEUS 18.4 X 30, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 2.975,0000 Valor total: 2.975,00

Item 9 - REFORMA PNEUS 18.4 X 30, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 2.975,0000 Valor total: 14.875,00

Item 13 - REFORMA PNEUS 14.9 X 28, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 1.955,0000 Valor total: 1.955,00

Item 13 - REFORMA PNEUS 14.9 X 28, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 1.955,0000 Valor total: 9.775,00

Item 14 - REFORMA PNEUS 12.5/80 - 18, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 1.475,0000 Valor total: 4.425,00

Item 14 - REFORMA PNEUS 12.5/80 - 18, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 1.475,0000 Valor total: 13.275,00

Item 16 - REFORMA PNEUS 1300 X 24, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 1.830,0000 Valor total: 3.660,00

Item 16 - REFORMA PNEUS 1300 X 24, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 1.830,0000 Valor total: 10.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 052/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pelo Gestor designado pelo **MUNICÍPIO** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

3.3 – Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**.

3.4 – A **DETENTORA** deverá fornecer mensalmente, ou sempre que solicitado, relatório técnico das atividades realizadas, ao Gestor, nos termos do subitem 3.25 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.5 – Constatadas irregularidades no objeto, o Gestor, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.5.1 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.5.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao Gestor, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Esteves, Mecânico e CPF nº 126.140.488-28.
5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 052/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 052/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA J. P. BELEZE

JEAN PIERRE BELEZE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO ESTEVES
MECÂNICO
CPF Nº 126.140.488-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 053/2021

PROCESSO N° 139/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA BENEDITO CLOVIS ZANDONA**

Endereço: Rua Osvaldo Cruz nº 57 – Bairro Parque São Jorge – CEP 18.704-150 – Avaré – SP – Fone (0XX14) 99759-2210 – E-mail: automecanica.gm@hotmail.com.

CNPJ: 26.956.152/0001-56

Representante Legal: **SENHOR BENEDITO CLOVIS ZANDONA**, portador da cédula de identidade RG nº 12.803.725-8, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 020.987.528-30.

Valor Total R$ 625.150,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Mão-de-obra Mecânica, para a manutenção dos veículos que compõem a Frota do Município de Iaras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 1 - SERVIÇO DE MECANICA LEVE, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 192,0000 Valor total: 24.000,00

Item 1 - SERVIÇO DE MECANICA LEVE, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 192,0000 Valor total: 72.000,00

Item 2 - SERVIÇO DE MECANICA MEDIO, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 225,0000 Valor total: 28.125,00

Item 2 - SERVIÇO DE MECANICA MEDIO, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 225,0000 Valor total: 84.375,00

Item 3 - SERVIÇO DE MECANICA PESADO, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 293,0000 Valor total: 36.625,00

Item 3 - SERVIÇO DE MECANICA PESADO, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 293,0000 Valor total: 109.875,00

Item 4 - SERVIÇO DE MECANICA MOTOCICLETA, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 93,0000 Valor total: 1.116,00

Item 4 - SERVIÇO DE MECANICA MOTOCICLETA, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 93,0000 Valor total: 3.534,00

Item 5 - SERVIÇO DE MECANICA MAQUINAS/EQUIPAMENTOS, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 297,0000 Valor total: 37.125,00

Item 5 - SERVIÇO DE MECANICA MAQUINAS/EQUIPAMENTOS, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 297,0000 Valor total: 111.375,00

Item 6 - SERVIÇO DE TORNO/FRESA/SOLDA/EMBUCHAMENTOS, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 234,0000 Valor total: 29.250,00

Item 6 - SERVIÇO DE TORNO/FRESA/SOLDA/EMBUCHAMENTOS, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 234,0000 Valor total: 87.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 053/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pelo Gestor designado pelo **MUNICÍPIO** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

3.3 – Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**.

3.4 – A **DETENTORA** deverá fornecer mensalmente, ou sempre que solicitado, relatório técnico das atividades realizadas, ao Gestor, nos termos do subitem 3.25 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.5 – Constatadas irregularidades no objeto, o Gestor, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.5.1 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.5.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao Gestor, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Esteves, Mecânico e CPF nº 126.140.488-28.
5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 053/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 053/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA BENEDITO CLOVIS ZANDONA

BENEDITO CLOVIS ZANDONA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO ESTEVES
MECÂNICO
CPF Nº 126.140.488-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 054/2021

PROCESSO N° 140/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de

preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA BENEDITO CLOVIS ZANDONA**

Endereço: Rua Osvaldo Cruz nº 57 – Bairro Parque São Jorge – CEP 18.704-150 – Avaré – SP – Fone (0XX14) 99759-2210 – E-mail: automecanica.gm@hotmail.com.

CNPJ: 26.956.152/0001-56

Representante Legal: **SENHOR BENEDITO CLOVIS ZANDONA**, portador da cédula de identidade RG nº 12.803.725-8, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 020.987.528-30.

Valor Total R$ 128.920,28 (cento e vinte e oito mil e novecentos e vinte reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Peças Agrícolas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
Item 4 - MANCAL DA GRADE 24 CM 240MM, MARCA FBB

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 738,0000 Valor total: 5.904,00

Item 4 - MANCAL DA GRADE 24 CM 240MM, MARCA FBB

Quant.: 24,00 Valor Unit.: 738,0000 Valor total: 17.712,00

Item 5 - MANCAL DA GRADE 18CM, MARCA FBB

Quant.: 18,00 Valor Unit.: 656,3100 Valor total: 11.813,58

Item 5 - MANCAL DA GRADE 18CM, MARCA FBB

Quant.: 54,00 Valor Unit.: 656,3100 Valor total: 35.440,74

Item 6 - MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 6,5MTS, MARCA KALTEC

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 55,0000 Valor total: 275,00

Item 6 - MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 6,5MTS, MARCA KALTEC

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 55,0000 Valor total: 825,00

Item 7 - DISCO LISO 20" 30MM, MARCA BALDAN

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 413,4600 Valor total: 2.480,76

Item 7 - DISCO LISO 20" 30MM, MARCA BALDAN

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 413,4600 Valor total: 8.269,20

Item 9 - CARDAN COMPLETO, MARCA AENCO

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 2.310,0000 Valor total: 11.550,00

Item 9 - CARDAN COMPLETO, MARCA AENCO

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 2.310,0000 Valor total: 34.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 054/2021**, e no preço registrado nesta Ata, as peças objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar as peças nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas das peças, inclusive os decorrentes de devolução e reposição das peças recusadas por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo

acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento das peças.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Glaci Cilene da Silva, Escriturária e CPF nº 263.724.558-11.
5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições**.**

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 054/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 054/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA BENEDITO CLOVIS ZANDONA

BENEDITO CLOVIS ZANDONA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO ESTEVES
MECÂNICO
CPF Nº 126.140.488-28

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 180/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 054/2021

PROCESSO N° 140/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**

Endereço: Rua Carlos Gomes nº 790– Bairro Centro – CEP 15.830-000 – Pindorama – SP – Fone (0XX17) 3525-1768 – E-mail: jmarangoni@jmarangoni.com.br.

CNPJ: 20.649.395/0001-65

Representante Legal: **SENHORA DAIANE GENTILE MARANGONI**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.549.748-X, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 324.212.248-88.

Valor Total R$ 127.719,56 (cento e vinte e sete mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Peças Agrícolas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 1 - DISCO DA GRADE 28" 44MM, MARCA TATU

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 933,7300 Valor total: 4.668,65

Item 1 - DISCO DA GRADE 28" 44MM, MARCA TATU

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 933,7300 Valor total: 14.005,95

Item 2 - MANCAL DA GRADE 24CM 240MM, MARCA M. CRUZ

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 765,4000 Valor total: 15.308,00

Item 2 - MANCAL DA GRADE 24CM 240MM, MARCA M. CRUZ

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 765,4000 Valor total: 45.924,00

Item 3 - DISCO DA GRADE 26" 40MM, MARCA TATU

Quant.: 13,00 Valor Unit.: 608,3300 Valor total: 7.908,29

Item 3 - DISCO DA GRADE 26" 40MM, MARCA TATU

Quant.: 39,00 Valor Unit.: 608,3300 Valor total: 23.724,87

Item 8 - DISCO RECORTADO 20" 30MM, MARCA BRN

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 622,3000 Valor total: 3.733,80

Item 8 - DISCO RECORTADO 20" 30MM, MARCA BRN

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 622,3000 Valor total: 12.446,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 054/2021**, e no preço registrado nesta Ata, as peças objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar as peças nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas das peças, inclusive os decorrentes de devolução e reposição das peças recusadas por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento das peças.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Glaci Cilene da Silva, Escriturária e CPF nº 263.724.558-11.
5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições**.**

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 054/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 054/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA J. MARANGONI COMERCIAL –

IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

DAIANE GENTILE MARANGONI

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO ESTEVES
MECÂNICO
CPF Nº 126.140.488-28

DESPACHO
REFERÊNCIA: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

EMPRESA OLIVEIRA & CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação dos itens relacionados no Anexo I (observadas especificações estabelecidas), visando a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de materiais para implantação de galeria de águas pluviais no Município de Iaras, referente ao Convênio n. 517/2020, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado.

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, com base no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico, AUTORIZO o aditamento de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ao valor unitário do Itens nºs: 02 – 09 unid. de TABUA MADEIRA 10X2,5 CM C=3,00M de R$ 6,36 para R$ 7,38; 03 – 5,34 MC de BRITA 01 de R$ 92,60 para R$ 100,59; 04 – 42,50 MC de AREIA MEDIA M³ de R$ 104,91 para R$ 125,54; 05 – 22,50 MC de PEDRA BRITADA 1 de R$ 95,59 para R$ 100,59; 06 – 150 unid. de CAL HIDRATADA SACO C/ 20 KG de R$ 9,65 para R$ 10,08; 07 – 245 unid. de CIMENTO CPII SACO 50 KG de R$ 28,78 para R$ 31,30; 09 – 46 unid. de FERRO CA 50 - 6,30 MM² - 12M de R$ 27,35 para R$ 36,33; 10 – 146 unid. de FERRO CA 50 - 8,00 MM² - 12M de R$ 42,44 para R$ 54,95; 11 – 08 unid. de FERRO CA 50 - 10,00 MM² - 12M de R$ 61,78 para R$ 83,92; 12 – 34 unid. de FORMA MADEIRA 25X2,5 CM C=3,00M de R$ 16,00 para R$

18,03; 13 – 28,30 mil unid. de TIJOLO CERÂMICO COMUM 5X10X20 CM de R$ 410,00 para R$ 540,00, da EMPRESA OLIVEIRA & CIA. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., CPNJ nº 74.644.030/0001-77, cujo valor para cobrir as despesas relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, é de R$ 7.775,19 (SETE MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

IARAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100
Dados: 2021.12.08 15:50:51 -03'00'